ORIGEM DA LICITAÇÃO	**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026**
PROCESSO N°:	**P128479/2026**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MELHOR TÉCNICA**
DATA DE ABERTURA:	**02 de JULHO de 2026.**
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	**10h às 10h15min**
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	**Às 10h15min**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, a qual será conduzida **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA,** nos termos do **Decreto Municipal nº 15.595/2023**, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na **Lei Federal n° 12.232**, de 29 de abril de 2010; mediante a aplicação de forma complementar das **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Federal nº 4.680,** de 18 de junho de 1965; dos **Decretos Federais nº 57.690**, de 01 fevereiro de 1966; e **nº 4.563**, de 31 dezembro de 2002. **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023 e **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$22.000.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES)**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**
- **TIPO DO OBJETO: SERVIÇOS ESPECIAIS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA**.
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA MODALIDADE
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
7. DAS PROPOSTAS
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 e 03)
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA E SUBCOMISSÃO TÉCNICA
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
14. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
16. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
20. DA GARANTIA CONTRATUAL
21. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO
22. DA FISCALIZAÇÃO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência pública é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

c. à produção e à execução técnica das peças, material e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos.

1.1.2.1. O planejamento, previstos no **subitem 1.1.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea 'a' do subitem 1.1.2.** terão a finalidade de:

a. gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação das mensagens;

c. possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.3. Os serviços previstos nos **subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.1.4. Para a prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominada AGÊNCIAS, LICITANTES ou CONTRATADAS, conforme justificativa técnica presente nos autos do processo administrativo SPU nº. P128479/2026, e nos termos do §3º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10.

1.1.5. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.1.6. A agência atuará por ordem e conta da **ANUNCIANTE**, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.1.2**, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.1.7. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos **subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 deste edital.**

1.1.8. As agências atuarão de acordo com solicitação do ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos **subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 deste edital.**

1.1.9. Fica resguardado à **ANUNCIANTE** o direito de, a seu critério, desenvolver metodologia interna de distribuição dos serviços de publicidade entre as agências contratadas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), bem como no sítio eletrônico **compras.fortaleza.ce.gov**.

2.2. O certame será realizado **presencialmente**.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br,** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. DATA DE ABERTURA: **02 de JULHO de 2026**

3.2. HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **10h às 10h15min**

3.3. HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 10h15min**

3.4. LOCAL: **RUA ISRAEL BEZERRA, Nº 570 – 2º ANDAR • DIONÍSIO TORRES • CEP 60.135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL**.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.

4. DA MODALIDADE

4.1. A modalidade da licitação será **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MELHOR**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

TÉCNICA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

5.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeira sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante que pretender enviar o mandatário que o represente nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada a **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, ou, **PROCURAÇÃO PÚBLICA** outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.4. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.5.11. Sociedade de propósito específico (SPE).

5.5.12. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme justificativa prevista no **ANEXO VII**.

5.6. O impedimento de que trata o **item 5.5.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.2** e **5.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Termo de Permissão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos **itens 5.5.2** e **5.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. A vedação de que trata o **item 5.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de agência de propaganda:

a. que estiver reunida em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas ou similares em face da baixa complexidade do objeto desta licitação;

b. que não satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965;

c. punidas com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

e. pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual;

f. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. (ressalvado o constante nos itens do presente nas

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

alíneas 01.01 e 01.02 do subitem B do item 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

g. estrangeiras que não funcionem no País;

h. cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

i. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, do "Briefing" ou de qualquer Anexo deste edital.

5.12. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5.13. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a. a confirmação de que recebeu da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** o invólucro padronizado previsto no **subitem 7.2.1.1 deste Edital** e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

b. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.14. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.15. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** poderá realizar diligências, em qualquer fase desta licitação, para atestar a autenticidade dos documentos apresentados;

5.16. As propostas das licitantes poderão ser assinadas digitalmente, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA.

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. No local, data e hora indicados neste Edital para abertura das propostas será realizado o credenciamento do representante legal das licitantes, mediante a apresentação de documento oficial de identidade acompanhado de um dos documentos abaixo listados:

a. Se proprietário, apresentar cópia do documento constitutivo da empresa e da última alteração que contenha expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações;

b. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada da cópia autenticada do documento constitutivo, do contrato ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou cartório competente, com previsão expressa de poderes do outorgante para constituir mandatário.

6.2. Os documentos mencionados no subitem acima deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.4. A documentação apresentada na **PRIMEIRA SESSÃO** de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, até a data e hora marcados para sessão de abertura do certame.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As informações suficientes para que os interessados elaborem as propostas estão estabelecidas no Projeto Básico e seu Apêndice I – "Briefing";

7.1.1. A proposta técnica deverá ser composta de um **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, pertinente às informações expressas no "briefing", e de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes;

7.1.2. O plano de comunicação publicitária deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, **uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação**;

7.1.3. A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

7.1.4. O julgamento das propostas e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório;

7.1.5. O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, deve seguir a formatação estabelecida no Projeto Básico;

7.1.6. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

7.1.7. Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada;

7.1.8. Será vedada a aposição ao invólucro destinado aos quesitos de avaliação da capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada;

7.1.9. Será desclassificada a licitante que descumprir as disposições do instrumento convocatório.

7.1.10. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

técnica até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada.

7.1.11. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

7.1.11.1. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido obrigatoriamente pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, sem nenhum tipo de identificação.

7.1.11.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.1.12. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA até o momento imediatamente antes da hora estabelecida para a abertura.

7.1.13. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.14. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.15. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a abertura de propostas e, se houver necessidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade por igual período.

7.2. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.2.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar acondicionada nos **INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 E Nº 3** e deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** da seguinte forma:

INVÓLUCRO Nº 1

7.2.1.1 No **INVÓLUCRO Nº 1** deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, de que tratam os **subitens 8.2 e 8.3.**

7.2.1.2. Só será aceito o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no **invólucro padronizado** fornecido, obrigatoriamente, pela SELIFOR.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.2.1.2.1. Referido invólucro só será entregue à licitante que o solicite **formalmente** e deverá ser retirado pela interessada de segunda a sexta-feira no horário 8h às 12h e 13h às 17h, no endereço **RUA ISRAEL BEZERRA, Nº 570 – 2º ANDAR • DIONÍSIO TORRES • CEP 60.135-460 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

7.2.1.3. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá estar SEM FECHAMENTO E SEM RUBRICA para preservar, até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2 (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA)**, o sigilo quanto à sua autoria.

7.2.1.4. O INVÓLUCRO Nº 1 não poderá:

a. ter nenhuma identificação;

b. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c. estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

7.2.2. No **INVÓLUCRO Nº 2** deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA,** de que trata o **subitem 8.4.**

7.2.2.1. O **INVÓLUCRO Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho**, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

7.2.2.2 O **INVÓLUCRO Nº 2 deverá ser providenciado pela licitante** e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3:

7.2.3. No **INVÓLUCRO Nº 3 deverão estar acondicionados a CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o REPERTÓRIO e os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, de que tratam os **subitens**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.5 a 8.7.

7.2.3.1. O **INVÓLUCRO Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho**, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

7.2.3.2. O **INVÓLUCRO Nº 3 deverá ser providenciado pela licitante** e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.2.3.3. O **INVÓLUCRO Nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.**

7.3. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INVÓLUCRO Nº 4:

7.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** acondicionada no **INVÓLUCRO Nº 4.**

7.3.1.1. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3.1.2. O INVÓLUCRO Nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 e 03)

8.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.1.1. Serão observados os seguintes princípios gerais para elaboração da proposta:

a. O produto final decorrente da execução do exercício desta licitação será propriedade da AMC, não sendo passível de remuneração de nenhuma ordem por parte da CONTRATANTE às candidatas não classificadas.

b. Mesmo realizada sob uma perspectiva simulada, com objetivo de avaliar o trabalho integrado desenvolvido pelas empresas concorrentes, todos os dados presentes no briefing são baseados na realidade da Contratante e de seus públicos, devendo as concorrentes tomar dados e elementos reais para desenvolver seus pressupostos e propostas.

c. O trabalho realizado pelas concorrentes, quando da sua contratação, deve ser fundamentado na lógica de integração das ferramentas de comunicação, onde cada meio tem um poder específico de impactar a população e onde os canais de divulgação devem interagir de forma sinérgica, empoderando os investimentos e maximizando os resultados esperados.

8.1.2. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

8.2. **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA:** para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a. em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b. capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m^2 a 90 gr/m^2, ambas em branco;

c. conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m^2 a 90 gr/m^2, orientação retrato;

d. espaçamento de 2 cm na margem esquerda e direita, a partir das respectivas bordas;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f. espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g. alinhamento justificado do texto;

h. texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho 12 pontos, observados os **subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.3.1**;

i. numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j. sem identificação da licitante.

8.2.1. As especificações do subitem acima não se aplicam as peças e material que trata a **alínea 'b' do subitem 8.3.3** e à indicação prevista no **subitem 8.3.3.3.5**.

8.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

a. os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b. os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c. as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 8.2.6**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

8.2.3. Os gráficos, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

a. ser editados em cores;

b. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

8.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

8.2.4. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno único do **subitem 8.2.**

8.2.4.1. Esses exemplos supracitados deverão adequar-se às dimensões do **INVÓLUCRO Nº 1**, cabendo à licitante atentar para o disposto nas **alíneas 'c' do subitem 7.2.1.4 e no subitem 15.2.1.1 (PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS), todos deste Edital.**

8.2.5. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2**.

8.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na **alínea 'a' do subitem 8.3.3** estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2.7. Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto nas **alíneas 'c' dos subitens 7.2.1.4 e no subitem 15.2.1.1 (PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS) deste Edital.**

8.2.7.1. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

8.2.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Essas páginas devem seguir as especificações do **subitem 8.2**, no que couber.

8.3. A licitante deverá apresentar o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** com base no *Briefing* (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico), observadas as seguintes disposições:

8.3.1. Subquesito I – Raciocínio Básico – apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da ANUNCIANTE para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

8.3.2. Subquesito II – Estratégia de Comunicação Publicitária – apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no "Briefing" (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico), compreendendo:

a. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.3.3. Subquesito III – Ideia Criativa – apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a. relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 8.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b. da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem acima estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

8.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na **alínea 'a' do subitem 8.3.3.3**, a relação prevista na **alínea 'a' do subitem 8.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a **alínea 'b' do subitem 8.3.3**:

a. estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b. podem ser apresentados sob a forma de:

I. roteiro, leiaute e ou "storyboard" impressos, para qualquer meio;

II. protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

III. "storyboard" animado ou "animatic", para TV e cinema.

c. só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

8.3.3.3.1. Na elaboração do "animatic" poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

8.3.3.3.2. Os "storyboards" animados ou "animatics" e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

8.3.3.3.3. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

8.3.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observado o disposto no subitem **8.2.4.1.** Peças que não se ajustem às dimensões do **INVÓLUCRO Nº 1** podem ser dobradas.

8.3.3.3.5. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 8.3.3.**

8.3.3.3.6. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.3.3.3.7. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

8.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c. peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers – entre outros), será considerada uma só peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d. um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e. um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;

f. um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;

g. um hotsite cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado 01 (uma) peça.

8.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a **alínea 'g' do subitem acima**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

8.3.4. **Subquesito IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia** – constituída de:

a. apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no **"Briefing" (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico)** sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b. simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material, destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 8.3.3** deverão constar dessa simulação.

8.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a. o período de distribuição das peças e/ou material;

b. as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c. os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e. as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

g. os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

8.3.4.3. Nessa simulação:

a. os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b. deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

8.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a **alínea 'a' do subitem 8.3.4.3** deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

8.4. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I. ter a identificação da licitante;

II. ser datado;

III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5. QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: a licitante deverá apresentar os documentos e as informações que constituem o quesito em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.5.2. Os documentos, informações e o caderno específico mencionado no subitem acima **não poderão apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO N° 2**.

8.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

8.5.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b. quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

c. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.

d. a sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e. a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.6. QUESITO 3 – REPERTÓRIO: A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.6.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

8.6.2. Os documentos, as informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

8.6.2.1. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

8.6.3. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

8.6.4. A licitante deverá apresentar 8 (oito) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.6.5. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2017.

8.6.6. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

8.6.7. As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no **subitem 8.6**, em papel A4 ou A3 dobrado, ficando a critério da licitante. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

8.6.8. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 8.6.4**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples, em relação à pontuação máxima prevista **subitem 9.3.1** para o quesito.

8.6.9. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

8.6.10. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela ANUNCIANTE.

8.7. QUESITO 4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.7.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.7.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 8.7.4**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

8.7.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

8.7.4. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

8.7.5. As propostas de que trata o subitem acima devem ter sido implementadas a partir de 2018.

8.7.6. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no **subitem 9.3.1** para o quesito.

8.7.7. Cada Relato:

I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

8.7.7.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o **subitem 8.7.4.** No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.7.8. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II. as peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no subitem 8.7.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ficando a critério da licitante. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III. para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas pela **Subcomissão Técnica** quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão levados em conta pela **Subcomissão Técnica**, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.1.1. QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1.1.1. Subquesito I - Raciocínio Básico – Acuidade de compreensão

a. das funções e do papel da ANUNCIANTE nos contextos social, político e econômico;

b. da natureza, da extensão e da qualidade das relações da ANUNCIANTE com seus públicos;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c. das características da ANUNCIANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d. sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e. do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela ANUNCIANTE;

f. das necessidades de comunicação da ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

9.1.1.2. Subquesito II - Estratégia de Comunicação Publicitária

a. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da ANUNCIANTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação;

b. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da ANUNCIANTE com seus públicos;

d. a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação da ANUNCIANTE;

e. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a ANUNCIANTE, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico) e a verba disponível.

9.1.1.3. Subquesito III – Ideia Criativa

a. sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e/ou específico, de comunicação da ANUNCIANTE;

b. sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c. sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g. sua pertinência às atividades da ANUNCIANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h. os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;

i. a exequibilidade das peças e/ou do material;

j. a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

9.1.1.4. Subquesito IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c. a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da ANUNCIANTE;

e. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;

f. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.1.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

a. o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b. a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c. a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da ANUNCIANTE;

d. a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e. a operacionalidade do relacionamento entre a ANUNCIANTE e a licitante, esquematizado na proposta;

f. a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da ANUNCIANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.1.3. QUESITO 3 – REPERTÓRIO

a. a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b. a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;

c. a clareza da exposição das informações prestadas;

9.1.4. QUESITO 4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a. a evidência de planejamento publicitário;

b. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c. a relevância dos resultados apresentados;

d. a concatenação lógica da exposição.

9.2. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a **100 (cem)** e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.2.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela **Subcomissão Técnica**, no máximo, os seguintes pontos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		*65 (sessenta e cinco) pontos*
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	*10 (dez) pontos*
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	*20 (vinte) pontos*
	III. Ideia Criativa	*25 (vinte e cinco) pontos*
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	*10 (dez) pontos*
2. Capacidade de Atendimento		*15 (quinze) pontos*
3. Repertório		*10 (dez) pontos*
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		*10 (dez) pontos*
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 (cem) pontos**

9.2.1.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 9 deste Edital.

9.2.2. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.2.2.1. O julgamento das propostas irá considerar a escala de avaliação contante no Apêndice III parte integrante deste Projeto Básico.

9.2.3. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

9.2.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.2.4. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.2.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.3. Serão consideradas mais bem classificadas na fase do julgamento técnico as licitantes que obtiverem as 02 (duas) maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

9.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a. não alcançar, no total, a **nota mínima de 80 (oitenta) pontos**;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b. obtiver **pontuação zero** em qualquer um dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.4 e 9.1.2 a 9.1.4.**

c. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos.

9.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das 02 (duas) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.5.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

10. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. Esta concorrência será processada e julgada por **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, na forma do art. 10 da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação previamente cadastrados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

10.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

10.4. Para composição da relação prevista no **subitem 10.3,** a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no **subitem 10.2**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

10.4.1. A relação dos nomes referidos no subitem acima deste Edital será publicada pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.5. O sorteio será processado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

10.6. A relação prevista no **subitem 10.3 deste Edital** conterá, separadamente, os nomes dos que mantém e os dos que não mantém vínculo com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **subitem 10.3**, mediante a apresentação à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** de justificativa para a exclusão.

10.8. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.9. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

10.10. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no **subitem 10.3.**

10.11. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **subitem 10.4.1** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.13. Os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade **(ANEXO VIII)**, que ficará nos autos do processo desta concorrência.

10.14. Os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a. em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b. elaborada em dois documentos distintos, descritos nos **subitens 11.2 e 11.3**;

c. datada e assinada nos documentos referidos nos **subitens 11.2 e 11.3** por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **APÊNDICE III DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

11.3. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a. estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela ANUNCIANTE:

I. aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

II. aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

b. comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à ANUNCIANTE as vantagens obtidas.

c. informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo V).

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

12. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

12.3. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços.

12.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos serviços ou que não contiver alguma das informações solicitadas neste edital.

12.5. Os quesitos a serem valorados são integrantes da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração no Apêndice III deste Projeto Básico, ressalvado que, nos termos do art. 36, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, **não será aceito**:

a. Apresentar desconto inferior a 40% (quarenta por cento), em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

b. Apresentar percentual de honorários superior a 8% (oito por cento), referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c. Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d. Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

e. Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

12.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** considerará o preço por extenso.

12.7. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

12.7.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS - NOTAS (N)	
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	N = 0,125 x (Desconto – 40)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	N = 7,0 x (8,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)

12.7.2. Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

12.7.3. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item.

12.7.4. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.7.5. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com as Leis Federais nº. 12.232/2010 e nº 14.133/2021 para o tipo **MELHOR TÉCNICA**.

13.2. Serão consideradas vencedoras as licitantes melhor classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos **subitens 9.5 e 9.5.1 deste edital** e que:

a. apresentar o menor preço, ou

b. não tenha apresentado o menor preço, mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

13.3. No caso de impasse na negociação prevista na **alínea "b" do subitem 13.2**, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

13.4. A licitante que não concordar em praticar a Proposta de menor preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

14. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

14.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 14.14**.

14.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no **INVÓLUCRO Nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

INVÓLUCRO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

14.1.3. O **INVÓLUCRO Nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.2.1. Em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

14.2.1.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

14.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

14.2.3. Em caderno único, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

14.2.4. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

14.2.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

14.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação **do subitem 14.2.2**, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

01.01 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02 - A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03 - O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

04 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

04.01 - A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

05 - No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

06 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

07 - No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

08 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

09 - O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

10 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item 02, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores ou igual a um (> ou = a 1,0):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

OU

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{} \geq 1{,}0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Passivo Circulante

b) do balanço, no caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (>ou = a 1,0):

Ativo Total

S = ---------- ≥ 1,0

Passivo Exigível Total

11 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

01 - A comprovação da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01.01 - **Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** que esteja em situação ATIVA.

01.02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

c.1.) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2.) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as Licitante deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3.) Caso a Licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

01.03 - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

01.04 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01 - Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os do objeto desta concorrência;

02 - Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

03 - Registro ou Inscrição no Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**.

F - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme **Anexo III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**.

G - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

01. DECLARAÇÃO DA LICITANTE de conduta ética da empresa, conforme **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO.**

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

14.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

14.5. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **INVÓLUCRO N° 5**, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.7. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

14.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.9. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

14.10. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

14.11. A Comissão poderá autenticar as cópias dos documentos exigidos neste Edital.

14.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

14.13. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no **item 13** e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem abaixo.

14.14. Se nenhuma licitante restar habilitada, a ANUNCIANTE reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

15. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1. A participação de representante de qualquer licitante **dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil**, conforme estabelecido no **item 6 deste Edital**.

15.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

15.1.3. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, o julgamento final e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

15.1.4. Qualquer tentativa de licitante influenciar a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.1.5. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.1.6. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

15.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a. identificar os representantes das licitantes presentes, por meio do documento exigido no **subitem 6 deste Edital**, verificar o cumprimento das condições de participação e colher suas assinaturas na lista de presença;

b. receber das licitantes em condições de participação os **INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2, Nº 3 E Nº 4**;

c. conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital;

15.2.1. Os **INVÓLUCROS Nº 1**, com o **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** das licitantes só será recebido pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** se:

a. não estiver identificado;

b. não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**;

c. não estiver danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

15.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA não receberá o INVÓLUCRO Nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

15.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a. rubricar, no fecho, sem abrí-los, os **INVÓLUCROS Nº 2 e Nº 4**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, e separá-los dos **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**;

b. retirar e rubricar o conteúdo dos **INVÓLUCROS Nº 1**;

c. abrir os **INVÓLUCROS Nº 3** e rubricar seu conteúdo;

d. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 16 deste Edital.**

15.2.2.1. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, antes do procedimento previsto na **alínea 'b' do subitem acima**, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

15.2.2.2. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os **INVÓLUCROS Nº 1**, com o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

15.2.3. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.4. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **INVÓLUCROS Nº 1** nem nos documentos que compõem a **via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária,** à exceção das rubricas mencionadas acima.

15.2.5. Abertos os **INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

15.2.5.1. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 15.2.7 e seguintes**.

15.2.5.2. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 16**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 18**.

15.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a. encaminhamento, pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** à Subcomissão Técnica, dos **INVÓLUCROS Nº 1**, com o **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada** dos licitantes, acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias do **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c. elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, da ata de julgamento dos **Planos de Comunicação Publicitária**, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d. encaminhamento, pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** à Subcomissão Técnica, dos **INVÓLUCROS Nº 3**, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f. elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, da ata de julgamento das Propostas do **INVÓLUCROS Nº 3** referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na **alínea 'c' do subitem 9.5 deste Edital**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos **INVÓLUCROS Nº 2**.

15.2.7. As planilhas previstas nas alíneas **'c' e 'f' do subitem 15.8** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do **Plano de Comunicação Publicitária** de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

15.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (**INVÓLUCROS Nº 1 e Nº 3**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2** convocará as licitantes, na forma do **item 16 deste Edital**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b. abrir os **INVÓLUCROS Nº 2**;

c. cotejar as vias não identificadas (**INVÓLUCRO Nº 1**) com as vias identificadas (**INVÓLUCRO Nº 2**) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

e. proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f. executar o sorteio previsto no **subitem 9.6.1**, quando for o caso;

g. informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 16**, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 18**.

15.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

TERCEIRA SESSÃO

15.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** convocará as licitantes, na forma do **item 16 deste Edital**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b. abrir os **INVÓLUCROS Nº 4**, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **INVÓLUCROS Nº 4**;

d. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e. identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f. efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g. adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h. declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i. informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 16 deste Edital**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 17**.

QUARTA SESSÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** convocará as licitantes, na forma do **item 16 deste Edital**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b. receber e abrir os **INVÓLUCROS Nº 5**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c. analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **INVÓLUCROS Nº 5**;

e. informar o seguinte:

I. o resultado da habilitação;

II. que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do **item 16 deste Edital**, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

III. que será publicado na forma do **item 16 deste Edital** o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1. A juízo da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, todas as decisões referentes a esta concorrência pública serão divulgadas conforme a seguir:

a. nas sessões de abertura de invólucros;

b. no Diário Oficial do Município;

c. no portal de compras do município de Fortaleza;

16.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** poderá, ainda, se utilizar de qualquer outro meio de divulgação que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

17.1.1. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para início do presente certame.

17.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, no endereço do sitio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**.

17.2.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 17.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.2.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

17.2.3. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.2.3.1. Caso a Comissão de Contratação mantenham suas decisões, encaminhar-se-á o recurso devidamente instruído à autoridade competente, o(a) Secretário(a) Municipal das Licitações para julgamento dos recursos administrativos na forma da legislação municipal vigente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

17.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.2.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, em horário a ser indicado por esta Comissão.

17.2.7. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

18.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** gerará Ata da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

18.4. Na assinatura do instrumento Contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no **item 20 deste Edital** e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no **Anexo V deste edital**.

19.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

19.1.2. Os adjudicatários deverão assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º.13.709, de 14 de agosto de 2018, quando esta se tornar vigente.

19.1.3. Se as licitantes vencedoras não comparecerem ou se recusarem a assinar o contrato nos prazos estipulados acima, a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para as licitantes que deixaram de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Se as licitantes vencedoras se recusarem a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a AMC aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do **subitem 19.1.3.**

19.2.2. Para a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras se obrigam a:

a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na forma prevista na Lei federal nº. 14.133/2021;

b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

19.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

19.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da AMC, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº.14.133/2021.

19.4. A AMC poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo V).

19.5. Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato firmado entre as partes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.6. Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, omissões, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.7. Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

19.8. As contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos à da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

19.9. As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta concorrência, que envolva o nome da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC ou de qualquer outro órgão do Município de Fortaleza, se houver expressa autorização desta.

19.10. É vedado às contratadas caucionarem ou utilizarem o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

19.11. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência.

19.12. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticados.

19.12.1. A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações

19.13. As contratadas centralizarão o comando da publicidade da AMC em Fortaleza - CE onde, para esse fim, manterão escritório.

19.13.1. A seu critério, as contratadas poderão utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

19.13.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem em Fortaleza-CE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à AMC.

19.14. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de Preços com elas negociadas.

20. <u>DA GARANTIA CONTRATUAL</u>

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

20.1. A Contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (dez) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98 da mesma Lei Federal.

20.2. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida asubstituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

20.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4. No caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido por prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia.

21. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Quinta e Sexta da minuta de contrato (Anexo V), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista deste Edital.

21.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta de contrato (Anexo V).

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

22.2. Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

22.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

22.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

22.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

22.7. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

22.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

22.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução todos os serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

22.11. A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

22.12. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

22.13. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor do contrato, quando necessário.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas“e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.2.4. Multa de:

23.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

23.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;

23.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referênciapara a licitação, para aquele que:

a. Der causa à inexecução total do contrato;

b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

c. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de materialou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcelareferente aos impostos destacados no documento fiscal.

23.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

23.4. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocarconfusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa domesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

23.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobradajudicialmente.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação, bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

25.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

25.3. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

25.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

25.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

25.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação e aceitação formal da ANUNCIANTE.

25.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

25.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONTRATANTE comunicará os fatos verificados à AMC de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

25.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

25.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

25.12. Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

25.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza - CE.

25.14. A sessão pública será obrigatoriamente gravada em áudio e vídeo, e sua posterior juntada aos autos do processo, conforme comandos do art. 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

25.16. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO:

Apêndice I - Briefing;

Apêndice II - Escala de Avaliação

Apêndice III - Planilha de Preços Sujeitos a Valoração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ANEXO XI - JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR DUAS AGÊNCIAS

Fortaleza – CE, de de 2026

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NESTE PROJETO BÁSICO.

1.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral atos, programas, campanhas, obras e serviços.

1.1.2. Também integram o objeto do presente Projeto Básico, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

c) À produção e à execução técnica das peças, material e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos.

1.1.2.1. O planejamento, previstos no **subitem 1.1.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na **alínea 'a'** do **subitem 1.1.2** terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Autarquia Municipal de Trânsito, o Público-Alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação das mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.3. Os serviços previstos nos **subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.1.4. Para a prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas, nos termos do §3º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10 e **justificativa técnica constante no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.**

1.1.5. Os objetos da presente Concorrência serão contratados com agências de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010.

1.1.6. As 02 (duas) agências atuarão por ordem e conta da AMC, em conformidade com as atividades previstas no artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.1.2**, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.1.7. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1 – DO OBJETO, deste Projeto Básico.

1.1.8. As duas agências atuarão de acordo com solicitação da AMC, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos **subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 deste Projeto Básico**.

1.1.9. Fica resguardado à AMC o direito de, a seu critério, desenvolver metodologia interna de distribuição dos serviços de publicidade entre as agências contratadas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços serão realizados na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

2.1.1. A contratação será realizada através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, a ser julgada pelo critério do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob a égide da Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação de forma complementa da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **APÊNDICE IV - JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) identificou a necessidade de contratar 02 (duas) agências de publicidade e propaganda conforme justificativa constante no ETP para, de forma integrada, realizarem o conjunto de atividades objetivando o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral atos, programas, campanhas, obras e serviços.

3.2. Com fundamento no princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, a comunicação institucional deve garantir à população o acesso pleno às informações relativas aos atos, serviços, obras e programas desenvolvidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, bem como por toda Administração Pública. A publicidade, nesse contexto, constitui

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

instrumento essencial de transparência, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte dos cidadãos, mediante a veiculação de informações relevantes, em conformidade com os formatos legais.

3.3. Compete à publicidade institucional ampliar o conhecimento da sociedade acerca das políticas públicas e dos programas desenvolvidos por esta Autarquia Municipal, como também dos direitos e deveres dos cidadãos no âmbito do trânsito. E é por meio de ações e campanhas publicitárias que se disseminam informações que impactam diretamente na rotina e na segurança de condutores e pedestres.

3.4. Os serviços terão como finalidade proporcional ampla divulgação à sociedade das normas e regulamentos de circulação de pessoas e veículos, das políticas e programas da AMC, dos direitos dos cidadãos e dos serviços disponibilizados, além de disseminar conteúdos voltados à prevenção de lesões e fatalidades decorrentes de acidentes de trânsito, e à promoção de boas práticas que contribuam para um trânsito mais seguro.

3.5. É dever da AMC divulgar informações preventivas sobre o respeito às leis de trânsito, o uso correto dos equipamentos de segurança, a manutenção adequada dos veículos e a necessidade de evitar comportamentos de risco, como o consumo de bebidas alcoólicas ao dirigir, no uso do celular ao dirigir, ausência do cinto de segurança e capacete, perigo do excesso de velocidade, dentre outros.

3.6. O serviço de publicidade e propaganda é relevante para a construção de uma identidade institucional moderna, fortalecendo a confiança da sociedade na atuação da AMC. A Autarquia necessita contar com apoio técnico na criação e execução de campanhas publicitárias bem elaboradas e direcionadas, que transmitam de forma clara e objetiva mensagens educativas e de conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos no trânsito.

3.7. Ressalta-se que a divulgação dos atos e programas deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, alinhando-se aos objetivos institucionais da AMC e ao seu público-alvo, que são os condutores de veículos e pedestres, promovendo, assim, uma cultura de responsabilidade e respeito às normas de trânsito.

3.8. A publicidade institucional, diferentemente da publicidade comercial, tem por finalidade promover condutas responsáveis, difundir valores sociais e estimular ações educativas. Visa, portanto, à promoção da dignidade humana e à satisfação das necessidades coletivas.

3.9. Nesse sentido, a AMC visa ampliar o alcance de sua comunicação institucional, promovendo suas campanhas educativas e informativas por meio de veículos e plataformas de grande abrangência, tais como televisão, rádio, internet, mídia OOH (Out Of Home), mídia DOOH (Digital Out Of Home), entre outros meios capazes de captar a atenção da população e transmitir mensagens que podem salvar vidas.

3.10. Para atingir maior alcance e efetividade, as campanhas deverão ser veiculadas em múltiplas plataformas — televisão, rádio, internet, redes sociais e outdoors — alcançando públicos diversos, de diferentes faixas etárias, classes sociais e regiões da cidade.

3.11. A repetição das mensagens em diferentes formatos e canais é essencial para que as informações sejam assimiladas e transformadas em ações concretas. Essa estratégia reforça o senso de urgência e necessidade de mudança, incentivando atitudes seguras no trânsito.

3.12. A Autarquia realiza, ao longo de todo o ano, diversas campanhas educativas voltadas à promoção e boas práticas e à conscientização sobre a segurança viária, com o objetivo principal de preservar vidas. Os

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

resultados positivos obtidos, especialmente na redução dos índices de acidentes e de vítimas fatais no trânsito, demonstram que a publicidade constitui ferramenta estratégica e indispensável para a efetividade dessas ações, viabilizando a transmissão das mensagens de forma clara, objetiva e acessível a um número significativo de cidadãos.

3.13. Os valores e a missão das instituições públicas orientam toda a sua forma de atuação — desde o cumprimento das leis e princípios constitucionais, passando pelas práticas de governança, até a prestação dos serviços públicos. Esses elementos são os norteadores da comunicação institucional, que deve refletir transparência, eficiência e compromisso social.

3.14. O uso das ferramentas de comunicação não exige apenas habilidade técnica para maximizar resultados, mas também a busca pelo melhor custo-benefício, sem perder de vista a inclusão de todas as camadas sociais, a diversidade de meios de comunicação (inclusive os digitais) e, sobretudo, a função pública e social desses instrumentos.

3.15. Nesse sentido, quatro premissas essenciais embasam o relacionamento do Município com seus diversos públicos:

a) A satisfação do cidadão, como foco da ação pública;

b) A dimensão da troca, baseada na escuta e no diálogo;

c) O contexto polissêmico da cidade, que exige abordagens plurais e integradas; e

d) O papel estratégico da comunicação, como ferramenta de gestão, transparência e cidadania.

3.16. Para que esse relacionamento seja efetivo, a publicidade institucional deve ser planejada e executada por empresa especializada, dotada de competência técnica para gerir e integrar a comunicação nos mais variados meios e formatos, sempre sob a supervisão e orientação dos agentes públicos.

3.17. As agências devem dispor de conhecimentos técnicos, equipes qualificadas e ferramentas adequadas para oferecer soluções publicitárias eficazes, otimizando o uso dos recursos públicos e ampliando o alcance das ações institucionais.

3.18. Diante do exposto, justifica-se a imprescindibilidade da contratação de serviços especializados em publicidade institucional, a fim de que a Autarquia possa executar, de maneira eficaz, suas campanhas educativas, informativas e de conscientização, contribuindo significativamente para a construção de um trânsito mais seguro no Município de Fortaleza.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O valor máximo admitido pela administração na contratação decorrente do presente certame corresponde em **R$ 22.000.000,00**, (vinte e dois milhões de reais).

4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo nenhum tipo de indenização a CONTRATADA.

4.3. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1. As despesas decorrentes do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
11207	06.181.0053.2011.0001	33.90.39	1.500.0000.00.01

6. DA VIGÊNCIA E ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas.

6.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados, nos termos do inciso XVIII, alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o referido enquadramento decorre da natureza peculiar das atividades a serem executadas, as quais demandam além de conhecimento técnico específico, qualificação profissional e experiência comprovada na área de atuação, não se tratando, portanto, de serviços de rotina ou de simples execução.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à CCPL2 da SELIFOR, em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

8.2. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar acondicionada nos **INVÓLUCROS Nº 1, Nº 2 E Nº 3** e deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

INVÓLUCRO Nº 1

8.2.2. No **INVÓLUCRO Nº 1** deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**, de que tratam os **subitens 9.2 e 9.3.**

8.2.3. Só será aceito o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no **invólucro padronizado** fornecido, obrigatoriamente, pela CCPL2 da SELIFOR.

8.2.4. Referido invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, de segunda a sexta-feira no horário 8h às 12h e 13h às 17h, no endereço **R. Israel Bezerra, 570 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-460.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2.5. O INVÓLUCRO Nº 1 deverá estar SEM FECHAMENTO E SEM RUBRICA para preservar, até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2 (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA)**, o sigilo quanto à sua autoria.

8.2.6. O **INVÓLUCRO Nº 1 não poderá**:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

8.3. No **INVÓLUCRO Nº 2** deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA,** de que trata o subitem 8.4.

8.3.1. O **INVÓLUCRO Nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho**, com a seguinte identificação:

À CCPL2– SELIFOR

INVÓLUCRO 2 - PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

8.3.2. O **INVÓLUCRO Nº 2 deverá ser providenciado pela licitante** e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3:

8.4. No **INVÓLUCRO Nº 3** deverão estar acondicionados a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, o REPERTÓRIO e os RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, de que tratam os subitens 9.5 a 9.7.

8.4.1. O **INVÓLUCRO Nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho**, com a seguinte identificação:

À CCPL2 – SELIFOR

INVÓLUCRO 3 - PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.4.2. O **INVÓLUCRO Nº 3 deverá ser providenciado pela licitante** e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.3. O **INVÓLUCRO Nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2.**

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (INVÓLUCROS 01,02 E 03)

9.1. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	V. Raciocínio Básico
	VI. Estratégia de Comunicação Publicitária
	VII. Ideia Criativa
	VIII. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;

b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m^2 a 90 gr/m^2, ambas em branco;

c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m^2 a 90 gr/m^2, orientação retrato;

d) espaçamento de 2 cm na margem esquerda e direita, a partir das respectivas bordas;

e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

f) espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;

g) alinhamento justificado do texto;

h) texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4.

i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

j) sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do subitem acima não se aplicam as peças e material que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.8.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.8, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

9.2.3. Os gráficos, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

9.2.4. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

9.2.5. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno único do subitem 9.2.

9.2.6. Esses exemplos supracitados deverão adequar-se às dimensões do **INVÓLUCRO Nº 1**.

9.2.7. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº 2**.

9.2.8. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

9.2.9. Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

9.2.10. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.11. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Essas páginas devem seguir as especificações do **subitem 9.2**, no que couber.

9.3. A licitante deverá apresentar o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** com base no *Briefing* (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico), observadas as seguintes disposições:

9.3.1. **Subquesito I – Raciocínio Básico** – apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da ANUNCIANTE para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.3.2. **Subquesito II – Estratégia de Comunicação Publicitária** – apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico), compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3. **Subquesito III – Ideia Criativa** – apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 8.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem acima estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

9.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na **alínea 'a' do subitem 9.3.3.3**, a relação prevista na **alínea 'a' do subitem 9.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a **alínea 'b' do subitem 9.3.3**:

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

9.3.3.4. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.5. Os *storyboards* animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, Pen Drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

9.3.3.6. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

9.3.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.6 Peças que não se ajustem às dimensões do **INVÓLUCRO Nº 1** podem ser dobradas.

9.3.3.8. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.9. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

9.3.3.10. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

9.3.3.11. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

9.3.3.12. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma só peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados 02 (duas) peças;

f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados 02 (duas) peças;

g) um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado 01 (uma) peça.

9.3.3.13. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a **alínea 'g' do subitem acima**, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4. <u>Subquesito IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia</u> – constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

referencial indicada no **Briefing (Apêndice I do Anexo I – Projeto Básico)** sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material, destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na **alínea 'a' do subitem 9.3.3** deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e/ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

9.3.4.3. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.3.4.4. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 9.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

9.3.4.5. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota.

9.4. <u>O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada</u> deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, <u>sem</u> os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar os documentos e as informações que constituem o quesito em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos, informações e o caderno específico mencionado no subitem acima **não poderão apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO N° 2**.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.5.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato.

d) a sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

9.6. Quesito 3 – Repertório: A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.6.2. Os documentos, as informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.6.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.6.4. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.6.5. A licitante deverá apresentar 8 (oito) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.6.6. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 2017.

9.6.7. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive.

9.6.8. As peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no **subitem 9.6**, em papel A4 ou A3 dobrado, ficando a critério da licitante. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.6.9. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no **subitem 9.6.5**, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples, em relação à pontuação máxima prevista **subitem 10.2.1** para o quesito.

9.6.10. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.6.11. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela ANUNCIANTE.

9.7. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.7.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 9.7.4**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.7.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

9.7.4. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.7.5. As propostas de que trata o subitem acima devem ter sido implementadas a partir de 2017.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.7.6. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no **subitem 10.2.1** para o quesito.

9.7.7. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

9.7.8. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o **subitem 9.7.4**. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

9.7.9. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive;

II - as peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no **subitem 9.7.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ficando a critério da licitante. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Quanto ao julgamento da Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.1.1. Plano de Comunicação Publicitária

10.1.2. Raciocínio Básico

a) A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;

b) A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;

c) A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação que serão estabelecidos no Briefing.

10.1.3. Estratégia de Comunicação Publicitária

a) A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;

d) A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

e) O alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.

10.1.4. Ideia Criativa

a) O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) A pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;

d) A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;

e) A originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

f) A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;

10.1.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

b) A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;

c) A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;

d) A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;

e) O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

10.1.6. Capacidade de Atendimento

a) O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;

b) A experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;

c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

d) A operacionalidade do relacionamento entre a AMC e licitante, esquematizado na proposta;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da AMC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.1.7. Repertório:

a) A ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;

b) A qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e/ou material;

c) A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

10.1.8. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;

b) A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) A relevância dos resultados apresentados;

d) A concatenação lógica da exposição.

10.1.9. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

10.2.1. Conforme disposto, a Proposta Técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária e de um Conjunto de Informações referentes aos proponentes, que contemplam uma série de quesitos a serem julgados, os quais, juntos, possibilitam a avaliação da capacidade técnica das licitantes, a saber

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		**70 (setenta) pontos**
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	10 (dez) pontos
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 (vinte) pontos
	III. Ideia Criativa	25 (vinte e cinco) pontos
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 (quinze) pontos
2. Capacidade de Atendimento		**10 (dez) pontos**
3. Repertório		**10 (dez) pontos**
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		**10 (dez) pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 (cem) pontos**

10.2.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.

10.2.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.3. Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atender às exigências previstas neste Termo de Referência;

b) Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) Não alcançar, no total, a **nota mínima de 70 (setenta) pontos;**

d) Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os **itens 10.1.2 a 10.1.5 e 10.1.6 a 10.1.8 deste Projeto Básico**.

10.4. Serão consideradas melhor classificadas na fase do julgamento técnico as licitantes que obtiverem as quatro maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

10.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das quatro melhores classificadas nesta fase, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **itens 10.1.1 a 10.1.8, deste Projeto Básico**.

10.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado Comissão de Contratação de Licitações, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma das duas áreas, nos termos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010. Destaca-se que ao menos um dos membros da Subcomissão Técnica deverá possuir formação acadêmica e/ou comprovada atuação profissional na área de publicidade.

11.1.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a AMC.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela AMC.

11.2.1. A relação dos nomes referidos no **subitem 11.2 deste Projeto Básico** será publicada no DOM - Diário Oficial do Município de Fortaleza, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.2.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de Licitações, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a AMC, nos termos dos **subitens 11.1.1 e 11.2., deste Projeto Básico.**

11.2.3. A relação prevista no subitem 11.2, deste Projeto Básico, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a AMC.

11.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 11.2, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de Licitações de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2.5. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

11.2.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item 11, deste Projeto Básico

11.2.8. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 11.2, deste Projeto Básico.

11.2.9. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

11.2.10. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 11.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

INVÓLUCRO Nº 4:

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no **INVÓLUCRO Nº 4.**

12.1.1. O INVÓLUCRO Nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À CCPL2 – SELIFOR

INVÓLUCRO 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – AMC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE (OU DOCUMENTO EQUIVALENTE):

OBJETO:

12.2. A proposta de preços **(INVÓLUCRO 04)** da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 12.3 e 12.4;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

c) Datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 12.3 e 12.4, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações que deverão ser constadas no APÊNDICE III do Projeto Básico.

12.4. A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a AMC as vantagens obtidas;

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais;

12.4.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4.2. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

12.4.3. A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

12.4.4. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a AMC escolha uma das alternativas;

12.4.5. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela AMC e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

12.5. O compromisso de, quando a AMC optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

12.5.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

12.5.2. Estabeleçam que o da AMC poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12.5.3. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.5.4. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

12.6. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

12.6.1. Serão entregues para a AMC duas cópias, uma em HD Externo e outra em DVD, de todo o material produzido;

12.6.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material aa AMC que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a AMC qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

12.6.3. A AMC poderá reproduzir, de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

12.6.4. A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

12.6.5. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da AMC.

12.6.6. Garantir a transferência da AMC de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

12.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico.

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

13.2.1. Não atender às exigências neste Projeto Básico, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13.2.2. Os quesitos a serem valorados são integrantes da Planilha de Preços Sujeitos a Valoração no Apêndice III deste Projeto Básico, ressalvado que, nos termos do art. 36, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, **não será aceito**:

a) **Apresentar desconto inferior a 40% (quarenta por cento)**, em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) **Apresentar percentual de honorários superior a 8% (oito por cento)**, referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

c) **Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

d) **Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

e) **Apresentar percentual de honorários superior a 3% (três por cento)**, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

13.2.3. A CCPL2 – SELIFOR, calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

DESCONTO/HONORÁRIOS - NOTAS (N)	
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	N = 0,125 x (Desconto – 40)
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	N = 7,0 x (8,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.	N = 7,0 x (3,0 - Honorários)

13.3. Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

13.3.1. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.3.2. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

13.4. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

14.DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 10.5 e 10.6, deste Projeto Básico, e que:

a) Apresentar o menor preço; ou

b) Não tenha apresentado o menor preço, mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

14.3. No caso de impasse na negociação prevista na alínea “b” do subitem 14.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.1.1. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela CCPL2– SELIFOR.

15.1.3. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2. **DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

15.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, imprescindível para sociedades por ações; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial onde tem sede a matriz;

15.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

15.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3. <u>DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>

15.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado da sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município da sede da licitante;

15.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.4. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA</u>:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

15.4.1. As agências de publicidade e propaganda deverão comprovar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** por meio de apresentação dos documentos e atestados exigidos neste Projeto Básico, que comprovem capacidade para execução dos serviços contratados, conforme a seguir:

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONCEDIDO PELO CENP – CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO.**

c) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO** adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede, se pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio, se pessoa natural, da licitante, ressalvado o disposto nos subitens abaixo;

15.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.5.3. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Projeto Básico;

15.5.4. Os documentos referidos no **subitem 15.5.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.5.5. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

15.5.6. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.7. O BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devem encontrar-se devidamente registrados na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.8. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.9. Os documentos referidos no subitem 15.5.8, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.5.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente;

15.5.11. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia e registro na Junta Comercial;

15.5.12. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

15.5.13. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

15.5.14. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos no respectivo instrumento convocatório;

15.5.15. PROVA DE VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) até a data de entrega das Propostas Técnicas, Comerciais e dos Documentos de Habilitação e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

15.5.16. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PNC: Passivo Não Circulante

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a garantia de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021,

16.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preço:

17.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.

17.1.2. (Percentual de honorários) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

17.1.3. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

17.1.4. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

17.1.5. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

17.2. Em relação aos direitos autorais:

17.2.1. À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no **máximo 50% do valor contratado**.

17.2.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE **pagará no máximo 50% do valo**r contratado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2.3. Em relação aos subitens 17.2.1 e 17.2.2.

17.2.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação da CONTRATADA.

17.2.3.2. Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.

17.2.3.3. A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.

17.3. A CONTRATADA não fará jus:

17.3.1. Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.

18. DO DESCONTO DA AGÊNCIA

18.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, e com o art. 11, do Decreto nº. 57.690/66.

18.2. Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, o equivalente a 5% (cinco) pontos percentuais e permanecerá com os restantes 15% (quinze) pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste Contrato, não cabendo remuneração adicional ou especial, mesmo depois de encerrada a vigência deste Contrato.

19.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas neste contrato.

19.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

19.1.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

19.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada terceiro 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, 01 (um) de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

19.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

19.2.2. Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros - para a produção de peças e de campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes e os demais trabalhos assemelhados.

b) Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

19.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

19.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada (s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

19.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e de som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em BETACAM ou similar editável e a outra digitalizada, de todo material bruto produzido.

b) Que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

19.6. A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

19.7. É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

19.8. Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

19.9. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Estadual. Nesses casos, quando couber, a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado por portaria, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

20.2. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, em seus artigos 23, 24 e 25 c/c art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.3. Em caso de impedimentos ou afastamentos legais do fiscal do contrato, ao seu substituto exercerá suas atribuições, como determina o Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, em seus artigos 23, 24 e 25 c/c art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

21.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

21.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

21.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

21.6. Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto, para fins de liquidação e pagamento, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

21.7. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos nº15.524/2023 e 15.595/2023, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

21.8. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

21.9. Cabe à fiscalização do contrato, no âmbito da AMC, acompanhar a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas e de tributos municipais, estaduais e federais, relativos à Dívida Ativa, bem como realizar o ateste de conformidade e regular funcionamento dos serviços vinculados à Autarquia.

21.10. A prestação de assistência em garantia será verificada pelo gestor e fiscais do contrato podendo, em caso de descumprimento, ocasionar a aplicação de multas estabelecidas no contrato e demais penalidades previstas na legislação.

21.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

21.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

21.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

21.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22. CONDIÇÕES E PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo não inferior a 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) Fiscal(is)/Fatura(s), após o atesto pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. A qual acontecerá da seguinte forma:

22.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, de sua pessoa jurídica e dos fornecedores a que se referem, juntamente com a Nota (s) Fiscal(is)/Fatura, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal nos seus respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3. A AMC reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal / fatura para o pagamento se os dados constantes na mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou se os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta;

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

22.6. O C.N.P.J. constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

23.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

23.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

23.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

23.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

23.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

23.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Operar como uma organização estruturada, assegurando a prestação de serviços com qualidade e eficiência, observando às diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

24.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação e divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.2.1. Não será admitida a subcontratação de agência de publicidade e propaganda, para execução dos serviços objeto deste contrato, conforme disposto em sua Cláusula Segunda, tais como planejamento, estudo, criação e concepção.

24.2.2. As CONTRATADAS poderão contratar terceiros para a execução, produção e distribuição de campanhas e de peças publicitárias.

24.2.3. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento, que possui, em Fortaleza/CE, estrutura completa (infraestrutura, recursos humanos e materiais) para o atendimento da CONTRATANTE, compatível com o volume e com a característica dos serviços a serem prestados. No tocante aos recursos humanos que ficarão exclusivamente à disposição da CONTRATANTE em Fortaleza, deverá ser representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Dois profissionais na área de atendimento;

b) Um profissional na área de planejamento;

c) Dois profissionais na área de criação;

d) Um profissional nas áreas: de produção impressa, de produção eletrônica e de design/ computação gráfica;

e) Um profissional na área de mídia

24.2.4. A CONTRATADA, a seu critério, poderá utilizar-se da matriz ou de seus escritórios ou filiais em outras Unidades da Federação para serviços de planejamento, estudo e criação/concepção que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.2.5. A CONTRATADA se compromete a utilizar os profissionais indicados na Proposta Técnica, da Concorrência que deu origem a este Contrato, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

24.2.6. CONTRATADA manterá, à frente dos serviços, um representante credenciado (por escrito), o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

24.2.7. A infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato deverão ser comprovados mediante apresentação do título constitutivo de posse ou de propriedade da CONTRATADA (contrato de locação, de comodato, de doação, de cessão de direitos ou escritura pública) e dos respectivos documentos contábeis que comprovem a propriedade dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

24.2.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços no desenvolvimento de cada ação, conforme as condições estabelecidas entre as partes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.2.9. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de preços obtidas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação pela CONTRATANTE. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.2.10. As cotações de preços deverão ser elaboradas em papel timbrado e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;

c) Endereço completo;

d) Telefone e e-mail para contato;

e) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total;

f) Local e data de emissão;

g) Nome por extenso, assinatura, cargo e função de seu representante;

h) Anexar o orçamento do fornecedor da cotação do preço devidamente assinado.

24.3. É facultado à CONTRATANTE sempre que achar necessário exigir que as cotações de preços apresentadas pelo CONTRATADO estejam acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do terceiro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

c) Prova de regularidade para com:

c.1.) Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c.2.) Fazenda Estadual;

c.3.) Fazenda Municipal;

c.4.) INSS – Certidão Negativa de Débito/INSS;

c.5.) FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

c.6.) Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.4. É facultado à CONTRATANTE realizar cotação de preço junto a outros fornecedores, observadas as mesmas especificações e as mesmas condições de cotação utilizadas pela

CONTRATADA.

24.4.1. Todas as cotações formarão uma única base, da qual será escolhida e contratada a cotação de menor preço e/ou a de maior vantagem para a CONTRATANTE.

24.4.2. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

24.4.3. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições de preços nas negociações junto a fornecedores e veículos de comunicação e divulgação e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.4.4. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

24.4.5. O disposto no item 24.4.4 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

24.4.6. Obter da CONTRATANTE anuência prévia e por escrito de tudo o que vier a ser realizado por terceiros, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços, seja qual for a forma de execução das atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

24.4.7. Ser responsável por orientar a produção dos materiais e das peças gráficas e eletrônicas, aprovadas pela CONTRATANTE, atestando a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

24.4.8. Conferir (checking) os mapas de veiculação, fornecidos pelos veículos de comunicação, podendo valer-se de instrumentos verificadores de veiculação que se prestem a esse fim.

24.4.9. Entregar, como comprovante de peça (s) produzida (s), exemplar (es) para arquivo, conforme quantidade a ser definida pela CONTRATANTE para cada tipo de item.

24.4.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, um caderno em formato A4, contendo o resumo da ação (produção e veiculação da campanha publicitária).

24.4.11. Produzir e entregar ao final de cada ano ou ao final da vigência deste contrato, o que ocorrer primeiro, em CD ou em DVD ou outro meio magnético adequado, portfólio dos trabalhos que realizou (período: 01/01 a 31/12 ou início da vigência a 31/12 ou 01/01 até o final da vigência) para a CONTRATANTE.

24.4.12. Produzir, após a aprovação do serviço pela CONTRATANTE, uma cópia BETACAM ou similar editável e uma em DVD ou outro meio magnético adequado de cada filme para TV; uma cópia, em DVD ou outro meio magnético adequado, de spots e jingles de rádio, de peças de internet, de anúncios para revistas ou para jornais e demais peças impressas. Além disso, fará a digitalização de todas as peças produzidas e encaminhará todo este material à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar de sua finalização, conforme o serviço realizado pela contratada.

24.4.13. Registrar em Relatórios semanais, as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os Briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação. Os relatórios semanais deverão ser assinados e enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no dia acordado entre as partes. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento dos respectivos relatórios.

24.4.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.4.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

24.4.16. Não utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira.

24.4.17. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

24.4.18. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados.

24.4.19. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

24.4.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

24.4.21. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

24.4.22. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e com a própria CONTRATANTE.

24.4.23. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este Contrato.

24.4.24. Exigir de terceiros em casos de contratação para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, as mesmas condições do presente contrato, inclusive a regularidade fiscal prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.25. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, a veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

24.4.26. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou de erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou em perda de descontos para a CONTRATANTE.

24.4.27. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

24.4.28. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

24.4.29. Responder por qualquer ação, de qualquer natureza, em âmbito administrativo, ou ação judicial, movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

24.4.30. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste contrato.

24.4.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, devidamente comprovado.

24.4.32. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato.

24.4.33. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

24.4.34. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

24.4.35. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

25.1.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.1.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.1.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções;

25.1.5. Advertência, pelo cometimento de infração prevista no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

25.2. Multa de:

25.2.1. **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 15.604, de 28 de março de 2023.

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

25.2.2. **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:**

a) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3. **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:**

a) Der causa à inexecução total do contrato;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2.4. **Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento),** equivalente a até

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

25.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal COMPRASFOR do Município de Fortaleza.

25.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26. APÊNDICES

26.1. Integram este Projeto Básico os seguintes apêndices:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Apêndice I: Briefing

Apêndice II: Escala de Avaliação

Apêndice III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração

Leonardo Nogueira Leite
Gerente de Educação para o Trânsito
-Assinatura por Certificado Digital-

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE I - BRIEFING

1. INTRODUÇÃO

A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC) é o órgão responsável pelo planejamento, organização, fiscalização, controle e promoção da segurança viária no município de Fortaleza. Conforme estabelece o artigo 75 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cabe aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) desenvolver ações permanentes de educação para o trânsito, incluindo campanhas educativas destinadas à prevenção de sinistros e à promoção de comportamentos seguros. No contexto local, a AMC atua integrando ações de engenharia, fiscalização, monitoramento, dados e educação, com o propósito de reduzir mortes e lesões no trânsito e de reforçar a importância da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade.

2. PANORAMA DA SEGURANÇA VIÁRIA NO BRASIL

A segurança viária representa um dos maiores desafios de saúde pública no Brasil. Os índices de sinistros registram impactos profundos na vida da população, no sistema hospitalar e na economia nacional. Entre 2011 e 2020, durante a primeira década da ONU para redução das mortes no trânsito, o país contabilizou aproximadamente 380 mil óbitos decorrentes de sinistros de trânsito, demonstrando a persistência de um quadro alarmante que afeta majoritariamente adultos jovens e trabalhadores em idade produtiva.

Apenas em 2024, segundo dados do Departamento de Informação e Informática do SUS (DataSUS), cerca de 37 mil pessoas perderam a vida no trânsito brasileiro.

Além do impacto emocional nas famílias e na sociedade, há também consequências econômicas significativas. Estimativas indicam um custo anual de R$ 10 bilhões relacionados a fatalidades e sinistros graves, considerando gastos com perda de produção e custos hospitalares.

No Sistema Único de Saúde (SUS), apenas as internações decorrentes de sinistros envolvendo motociclistas somaram R$ 279 milhões nos anos de 2020 e 2021, segundo a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET). Esse dado revela o peso crescente das lesões envolvendo motos no sistema público de saúde, indicando um padrão nacional que também se reflete em Fortaleza.

Projeções realizadas pelo Observatório Nacional de Segurança Viária estimam que até 2027 o país poderá acumular custos próximos a R$ 640 bilhões em razão dos sinistros. Esses números evidenciam a necessidade de políticas contínuas e efetivas de prevenção, comunicação e educação, reforçando a urgência de campanhas e medidas capazes de traduzir esses dados de maneira clara e mobilizadora para a população.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO: FORTALEZA

Fortaleza tem se destacado no cenário nacional como um caso de sucesso nas políticas de redução de mortes e lesões no trânsito, mas enfrenta atualmente a complexidade nas mudanças de deslocamentos impostas pela pandemia de Covid-19, principalmente relacionadas ao crescimento expressivo do uso da motocicleta, destacando a complexidade da segurança viária em grandes centros urbanos. Até 2014, a capital não apresentava melhorias expressivas na redução de mortes no trânsito. Entretanto, entre 2014 e 2023, houve uma redução significativa: de 377 óbitos em 2014 para 157 em 2023, o que representa uma queda de 58,4%. Esse avanço é associado à adoção de estratégias integradas envolvendo educação para o trânsito, reforço da fiscalização preventiva e intervenções de engenharia, alinhadas ao Plano Municipal de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Segurança no Trânsito, sancionado em 2022, e às diretrizes de Sistemas Seguros e Visão Zero, que afirmam que nenhuma morte no trânsito é aceitável.

Em 2024, entretanto, houve reversão dessa tendência de queda. Segundo relatório consolidado pela AMC, foram registrados 184 óbitos, representando aumento de 17% em relação ao ano anterior. Também em 2024, a AMC contabilizou 12.850 sinistros, que resultaram em 14.047 vítimas lesionadas — um aumento de 16,6% em comparação com 2023.

As mortes registradas em vias municipais tiveram aumento de 3%, enquanto as registradas em vias federais e estaduais dentro da cidade tiveram aumentos ainda maiores (89% e 42%, respectivamente).

Entre os fatores associados ao crescimento dos sinistros e óbitos estão a paralisação parcial das ações de fiscalização em decorrência do movimento grevista entre julho e agosto, além de limitações operacionais no período eleitoral, que dificultaram a execução de projetos e intervenções em mobilidade e segurança viária. O aumento do volume de viagens de motocicleta — seja por deslocamentos individuais, seja por entregas e, mais recentemente, pelo uso das motos para transporte de passageiros — também ampliou significativamente a exposição ao risco.

Dentro desse cenário, os motociclistas são o grupo mais afetado, representando 55% das mortes e 75,4% das vítimas lesionadas em 2024. Pedestres também figuram como vítimas vulneráveis importantes. Em 2024, 59 pedestres morreram e outros 1.140 atropelamentos com feridos foram registrados, representando uma média de cerca de quatro atropelamentos por dia. Desses casos, 44% envolvem motocicletas e 36,9% envolvem veículos de quatro rodas. A faixa etária mais afetada é a de 30 a 59 anos, seguida por pessoas acima de 60 anos. O excesso de velocidade foi identificado como o principal fator de risco nesses atropelamentos.

A velocidade, de maneira geral, é um fator crítico para a gravidade dos sinistros na cidade. A elevação da velocidade reduz a capacidade de percepção do condutor, afunila seu campo visual, amplia o tempo de reação e aumenta exponencialmente a energia liberada no impacto. Pequenas reduções, como de 60 km/h para 50 km/h, podem multiplicar por dez a chance de sobrevivência de um pedestre em um atropelamento. Assim, controlar a velocidade é uma das medidas fundamentais para diminuir tanto a ocorrência quanto a gravidade dos sinistros.

4. ORIENTAÇÕES AOS CONDUTORES

Considerando o perfil das ocorrências e o comportamento dos diferentes grupos envolvidos, a campanha deve reforçar orientações essenciais: a preferência obrigatória aos pedestres; a importância de ajustar a velocidade às condições das vias; a necessidade de atenção redobrada em áreas de grande circulação de pessoas; a prudência ao circular próximo a escolas, hospitais, terminais de transporte e centros comerciais; e o estímulo à condução consciente e atenta, sobretudo em relação aos usuários mais vulneráveis, como motociclistas, ciclistas e pedestres.

5. MAIO AMARELO

No fluxo natural da comunicação sobre segurança viária, é fundamental destacar o papel do movimento Maio Amarelo, iniciativa voltada à conscientização e mobilização da sociedade sobre a prevenção de sinistros de trânsito. Desde 2014, o movimento reúne poder público, iniciativa privada e sociedade civil em torno de estratégias educativas e ações coordenadas de sensibilização. Para o ano de 2026, o tema nacional

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

será **“No trânsito, enxergar o outro é salvar vidas”**, reforçando a importância da empatia, da percepção atenta e da responsabilidade coletiva. A campanha da AMC deverá incorporar esse tema de forma profunda, conectando-o aos dados e desafios locais apresentados neste briefing e reforçando que a preservação da vida é um compromisso diário que envolve todos os usuários da malha viária.

6. PROBLEMA NA COMUNICAÇÃO

Apesar da disponibilidade de dados, evidências e informações claras sobre os riscos no trânsito, ainda existe uma distância significativa entre aquilo que os cidadãos sabem e aquilo que efetivamente praticam. Muitos condutores e pedestres subestimam o perigo ou acreditam que pequenas infrações não geram consequências graves. Em um cenário de excesso de estímulos e disputa constante pela atenção, as mensagens educativas frequentemente não são absorvidas a ponto de promover mudanças reais de comportamento. O desafio, portanto, é transformar informação em consciência prática, criando uma comunicação que seja compreendida, lembrada e incorporada ao cotidiano.

7. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO

Diante desse panorama, torna-se fundamental o desenvolvimento de uma campanha clara, acessível e sensível ao contexto local, que consiga explicar os riscos, reforçar a legitimidade das normas e demonstrar que comportamentos seguros impactam diretamente a preservação da vida. A campanha deve aproximar o cidadão das decisões públicas e criar narrativas que valorizem o cuidado coletivo e a responsabilidade compartilhada, alinhando-se ao tema do Maio Amarelo e promovendo empatia entre os diferentes atores do trânsito.

8. OBJETIVO GERAL

Consolidar uma cultura de segurança viária em Fortaleza, fortalecendo a compreensão dos riscos e incentivando comportamentos responsáveis, com foco na proteção da vida e alinhamento ao tema do Maio Amarelo 2026.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre riscos reais do trânsito.
- Reforçar a importância de reduzir a velocidade.
- Promover a empatia e o reconhecimento da vulnerabilidade alheia, reforçando o tema nacional: *“Enxergar o outro é salvar vidas.”*
- Estimular práticas seguras no deslocamento diário.
- Valorizar a educação para o trânsito como estratégia preventiva que complementa fiscalização e engenharia.

10. PÚBLICO-ALVO

A campanha é destinada ao público geral da cidade, com foco em condutores de veículos, motocicletas, bicicletas e demais usuários que se utilizam da malha viária, além de pedestres e pessoas que circulam diariamente pelas vias urbanas de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10. VERBA ESTIMADA PARA O BRIEFING

Valor destinado à campanha no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

11. MÍDIA PROPRIETÁRIA

A campanha deverá integrar e utilizar os canais institucionais da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania:

- Site institucional: https://amctransito.com.br/

- Aplicativo: AMC Trânsito

- Redes sociais oficiais: Instagram, Facebook, X (Twitter), TikTok e YouTube – @amctransito

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE II - ESCALA DE AVALIAÇÃO

NÍVEIS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM
01	Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima
02	Insuficiente abordado	20% da nota máxima
03	Parcialmente abordado	40% da nota máxima
04	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
05	Totalmente abordado	100% da nota máxima

NÍVEIS	REFERÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
01	Não abordado ou erroneamente abordado	**0% da nota máxima**	A proposta **não contempla e/ou de forma errônea ou inadequada** os aspectos que constituem o quesito e subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos no Edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério não alcançando a qualidade mínima necessária.
02	Insuficiente abordado	**20% da nota máxima**	A proposta contempla de forma **insuficiente** (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em Edital para o aspecto a ser avaliado, revelando conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, com omissões relevantes, contendo desvios e/ou erros grosseiros, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.
03	Parcialmente abordado	**40% da nota máxima**	A proposta contempla **alguns** aspectos relevantes do quesito ou subquesito em

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

			julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em Edital para o aspecto a ser avaliado, com algumas omissões relevantes, com pequenos e não relevantes erros e/ou desvios do solicitado.
04	Satisfatoriamente abordado	**70% da nota máxima**	A proposta contempla **os principais** aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em Edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes erros e/ou desvios do solicitado.
05	Totalmente abordado	**100% da nota máxima**	A proposta contempla **integral e exatamente** os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, sem erros e/ou desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do Edital.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

APÊNDICE III - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará): ____ % (_____

por cento);

b) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____ % (_____ por cento);

c) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento).

d) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ____ % (____ por cento).

e) Honorários, a serem cobrados da CONTRATANTE, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: ____ % (____ por cento).

_____- _____, de _____ de 2026.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2026.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____- AMC

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

....

FIRMA LICITANTE/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL – RG E CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

À **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ___/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrito sob o CNPJ n.º_____, (endereço completo), sediada_____ neste ato representado por (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública nº____/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), (Data).

_____

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço e telefone)

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de lici

ação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

ii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data
FIRMA PROPONENTE – CNPJ REPRESENTANTE LEGAL -CPF
(Assinatura e carimbo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° P_____/2026

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, E AS EMPRESAS _____PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC,** situada na Av. Desembargador Gonzaga, nº 1630, Parque Iracema, Fortaleza-CE, CEP: 60.823-012 inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.459/0001-12, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. _____, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, sediada na _____, N____, Bairro _____, CEP:_____-, cidade_____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr._____, nacionalidade, portador do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em_____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, das normas padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições da Concorrência Pública n° ___/2026 - AMC e seus anexos, devidamente homologada; e as propostas das CONTRATADAS, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO**.

2.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.1.2. Também integram o objeto do presente contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;

c. à produção e à execução técnica das peças, material e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos.

2.1.2.1. O planejamento, previstos no **subitem 2.1.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do **subitem 2.1.2** terão a finalidade de:

a. gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação das mensagens;

c. possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.3. Os serviços previstos nos **subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.4. A agência atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.1.5. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2 deste contrato.

2.1.6. As agências atuarão de acordo com solicitação do ANUNCIANTE, indistintamente e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste contrato.

2.1.7. Fica resguardado à ANUNCIANTE o direito de, a seu critério, desenvolver metodologia interna de distribuição dos serviços de publicidade entre as agências contratadas

2.2. O presente contrato oriundo será executado/acompanhado pela Coordenadoria de Publicidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

1.1. O valor global deste Contrato é de R$ _____(_____), a execução dos serviços estão consignado no Orçamento, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa/Atividade:_____; Elemento de Despesa: _____; Fontes de Recursos: _____.

1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo nenhum tipo de indenização a CONTRATADA;

1.3. No interesse do CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1.1. O Contrato terá prazo da vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com as contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma, consoante os preços estabelecidos em sua proposta de preço:

5.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.

5.1.2. (Percentual de honorários) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

5.1.3. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

5.1.4. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

5.1.5. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

5.2. Em relação aos direitos autorais:

5.2.1. À atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.

5.2.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, a CONTRATANTE pagará no máximo 50% do valor contratado.

5.2.3. Em relação aos subitens 5.2.1 e 5.2.2:

5.2.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação da CONTRATADA.

5.2.3.2. Quando da reutilização de peças por período inferior ao inicialmente contratado, o limite máximo que a CONTRATANTE se propõe a pagar será obtido dividindo-se o valor total originalmente pago pelo número de meses contratados, para em seguida, multiplicar-se o valor correspondente a um mês pelo número de meses que será renovado.

5.2.3.3. A CONTRATADA se compromete a sempre negociar as melhores condições de preço.

5.3. A CONTRATADA não fará jus:

5.3.1. Às despesas com deslocamento (passagens aéreas e terrestres, hospedagens, alimentação) de seus profissionais ou de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA – DESCONTO DE AGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, e com o art. 11, do Decreto nº. 57.690/66.

6.1.1. Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto de agência, o equivalente a 5% (cinco por cento) e permanecerá comos restantes de 15% (quinze por cento), no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS AUTORAIS

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.1. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

7.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato.

7.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

7.1.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

7.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.3.

7.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.2.1.2. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

7.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 9.1.7.

7.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

7.6. A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

8.1. O pagamento dos serviços contratados será proveniente de recurso da AMC e será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

8.2. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

I a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em nome da CONTRATANTE, CNPJ, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

8.2.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2.2. O gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.3. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I. serviços executados pela CONTRATADA:

a. intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.1;

b. execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 8.1.

II. serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a. produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.1;

b. planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.1;

c. criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.1;

d. veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção nos termos do inciso III do subitem 8.5.

8.3.1. As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea ‘a’ do inciso II do subitem 8.2.

8.3.2. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea ‘d’ do subitem 8.2 a CONTRATADA deverá apresentar

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

8.3.3. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo gestor, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.4. Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país.

8.5. No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 8.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

Revista: exemplar original;

I. Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

8.6. Para efeitos de comprovação dos serviços executados, as contratadas deverão apresentar à Contratante:

I. TV, RÁDIO e CINEMA: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a. como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

b. como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.a deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II. MÍDIA EXTERIOR:

a. Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b. Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

c. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III. INTERNET: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela.

8.7. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas **nos incisos I, II e III do subitem 8.5.1** serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

8.8. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, através de consulta on-line.

8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, todas devidamente válidas.

8.9. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.9.1. Se houver devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.11. A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

8.12. A CONTRATADA informará a CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE.

8.12.1. O não cumprimento do disposto no subitem acima ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

8.12.1.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

8.12.1.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 8.10.1, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

8.12.1.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

8.12.2. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

9.1.2. Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Fortaleza - CE, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

9.1.3. Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

9.1.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação e aceitação formal da CONTRATANTE.

9.1.5. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitado

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

9.1.6. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

9.1.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.1.8. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

9.1.10. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

9.1.11. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.1.12. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.13. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.1.14. Apresentar, a cada pagamento de serviço executado para a CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.1.15. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

9.1.16. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

9.1.17. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do contrato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

9.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

9.1.20. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.1.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato.

9.1.22. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

9.1.23. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.1.24. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite disposto Lei nº 14.133/2021.

9.1.25. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2.2. comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito;

9.2.3. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.2.4. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

9.2.5. proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

9.2.6. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos desua responsabilidade.

9.2.7. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações;

9.2.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.2.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9.2.10. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

9.2.11. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada prestará garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 10% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do art. 98 da mesma Lei Federal.

10.2. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.4. No caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido por prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato.

11.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Fortaleza - CE, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

11.2. No tocante aos recursos humanos que ficarão exclusivamente à disposição da CONTRATANTE em Fortaleza, deverá ser representada de forma presencial, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a. um profissional na área de Atendimento;

b. um profissional na área de Planejamento;

c. um profissional na área de Mídia;

d. dois profissionais na área de Criação;

e. um profissional nas áreas de: produção impressa, produção eletrônica, e design/computação gráfica.

11.3. A CONTRATADA deverá envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

11.3.1. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

11.3.1.1. O disposto no subitem acima não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

11.4. A CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 6.1.1 e 6.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviçosespecializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II– apresentar, no mínimo, 03(três) cotações de preços obtidas entre empresas/pessoas que atuem no mercadodo ramo do fornecimento pretendido. Quando não for possível obter um mínimo de três cotações, a CONTRATADA deverá justificar o fato, por escrito, sujeito à aceitação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

pela CONTRATANTE. O valor do serviço será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE que decidirá quanto à sua aprovação;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V- juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativosao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

11.6. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valorglobal do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

11.7. Se quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

a. supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

b. realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

11.8. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.9. As disposições dos subitens 19.5 a 19.7. não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

11.10. Cabe à CONTRATADA submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.11. Cabe à CONTRATADA obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

11.12. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.13. Cabe à CONTRATADA encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervoda CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a. TV e Cinema: cópias em CD e/ou pen drive com arquivos digitais;

b. Internet: cópias em CD e/ou pen drive;

c. Rádio: cópias em CD e/ou pen drive, com arquivos digitais;

d. Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD e/ou pen drive, com arquivos em alta resolução, abertose ou finalizados.

11.13.1. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD e/ou pen drive.

11.14. Cabe à CONTRATADA manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem abaixo.

11.15. Cabe à CONTRATADA orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

11.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem acima.

11.16. Cabe à CONTRATADA entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório dasdespesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

11.16.1. Registrar em relatórios de atendimento semanais as demandas recebidas e as atividades realizadas pela CONTRATADA, em relação a cada uma das ações em desenvolvimento, os briefings e as reuniões subsequentes para o desenvolvimento de cada ação.

11.16.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.1.1. Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

12.9. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento da execução todos os serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela contratada.

12.10. A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

12.10.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

12.10.2. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao gestor deste contrato, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa de:

13.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b. Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a. Der causa à inexecução total do contrato;

b. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.4.4. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a. O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

I. Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;

II. Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

III. Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;

IV. Descumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulado;

c. Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;

d. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

f. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g. Cometimento de falhas na execução deste Contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

h. Decretação de falência da CONTRATADA;

i. Dissolução da sociedade da CONTRATADA;

j. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 15.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. A rescisão de que trata o subitem 15.1.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

a. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b. Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c. Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 15.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b. Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

a. Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;

c. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d. Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

b. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

c. Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

16.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO

17.1. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

17.2. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste Contrato.

17.3. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para a prestação dos serviços serão contratadas 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominada agências, licitantes ou contratadas, conforme justificativa técnica, presente nos autos, e nos termos do §3º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10.

18.2. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados com agência de publicidade e propagandacujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 12.232/2010.

18.3. A agência atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

18.4. As agências atuarão de acordo com solicitação do ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviçosprevistos nos subitens 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 do Projeto Básico.

18.5. Fica resguardado à ANUNCIANTE o direito de, a seu critério, desenvolver metodologia interna de distribuição dos serviços de publicidade entre as agências contratadas.

18.6. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1 do Projeto Básico.

18.7. A presente contratação será executada/acompanhada pela Coordenadoria de Publicidade da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

18.8. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC,sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressaautorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

18.9. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durantesua vigência, com ou sem modificações.

18.10. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

18.11. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município - DOM, as suas expensas, na forma prevista no Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1. Nome **2.Nome**

CPF **CPF**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no uso de suas atribuições legais, justifica a não participação de empresa na forma de Consórcio e Cooperativa para a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio e cooperativas em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, lecionaque:

> *[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.*
>
> *É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições*

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

especiais exigidas para a licitação.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

A participação de empresas em consórcio será vedada neste Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade de admitir ou restringir tal participação, mediante justificativa técnica. A vedação fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação possui natureza contínua e execução padronizada, cujos requisitos técnicos são usuais no mercado e plenamente atendidos por agências de publicidade e propaganda plenamente qualificadas. Dessa forma, não há complexidade técnica que justifique a atuação de consórcio neste processo licitatório.

Ademais, a formação de consórcio, no presente caso, tende a aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, podendo gerar dificuldades na definição de responsabilidades, na coordenação da execução dos serviços e na apuração de eventuais inconformidades, sem demonstrar ganho efetivo de competitividade ou eficiência para a Administração.

Quanto à participação de cooperativas, entende-se não ser adequada ao objeto da contratação, uma vez que envolvem atividades complexas, tais como planejamento estratégico de comunicação, criação publicitária, produção de peças, gestão de mídia e acompanhamento de resultados, exigindo coordenação contínua, sendo incompatível com o modelo cooperativista, cuja lógica se baseia na autonomia dos cooperados e na prestação de serviços de forma descentralizada.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que é legítima a restrição à participação de cooperativas quando a execução contratual exigir relação de subordinação e pessoalidade incompatíveis com o regime cooperativista, conforme Acórdão nº 925/2019-Plenário, entre outros precedentes.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira, e no referido certame licitatório serão contratadas agências de publicidade e propaganda, podendo resultar futuramente em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 12.232/2010 estabelece normas gerais para a contratação, pela Administração Pública, de serviços de publicidade, determinando que tais serviços sejam executados exclusivamente por intermédio de agências de publicidade e propaganda. Nesse contexto, a referida legislação não admite a participação de consórcios ou sociedades cooperativas, razão pela qual a execução do objeto deve ser restrita a agências

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

devidamente constituídas e especializadas, em estrita observância ao disposto na norma específica.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no uso de suas atribuições legais, justifica a não aplicabilidade da participação e cota reservada para ME/EPP para a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública deverá observar, dentre outros princípios, o planejamento, a eficiência, a competitividade e o interesse público, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive com incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, a legislação estabelece que o tratamento diferenciado às ME e EPP não possui caráter absoluto, devendo ser aplicado apenas quando técnica e economicamente viável, conforme art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No presente caso, conforme detalhado no Projeto Básico, o objeto consiste em um conjunto de atividades objetivando o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral atos, programas, campanhas, obras e serviços.

Tais características inviabilizam a participação e reserva de cotas, sob pena de comprometer a integridade da solução, a continuidade do serviço público e a responsabilidade técnica pela execução contratual.

Ademais, a exigência de serviços publicidade e propaganda demanda uma execução coordenada, contínua e integrada, destinados a assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas da AMC. Além disso, não teriam como comprovar a qualificação técnica exigida no Projeto Básico, devendo ser comprovada apenas por agências de Publicidade e propaganda conforme prever a Lei Federal nº 12.232/2010. Desse modo, a eventual adoção de reserva de cotas poderia restringir a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, contrariando os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a Lei nº 12.232/2010 estabelece normas gerais para a contratação, pela Administração Pública, de serviços de publicidade, determinando que tais serviços sejam executados exclusivamente por intermédio de agências de publicidade e propaganda. Em razão das especificidades do objeto e do regime jurídico próprio previsto na referida legislação, não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

devendo a execução contratual ser realizada por agências especializadas, nos termos da norma de regência.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação da participação e reserva de cotas para ME e EPP, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, nos princípios da Lei nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.232/2010.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ... , Matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** responsável pelo processamento do presente processo licitatório – Concorrência Pública nº ...../..... realizado pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis Federais nº 12.232/2010 e nº.14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos das Lei Federais nº 12.813/2013 e nº.14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

Data: _____ de _____de _____

_____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA** nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2. Eu, ..., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência Pública n° _____ realizada pelo(a) ....., para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e,

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CCPL2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

Data: _____ de _____de _____

_____

Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto:

Representar a outorgante na Concorrência Pública Nº XXXXX/2026 – AMC

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-..,.....de ..... de 2026.

NOME

CARGO

EMPRESA

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário ***comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.***

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DECLARAÇÃO

Agência _____, inscrita no CNPJ n° _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da Lei o CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no uso de suas atribuições legais, justifica a escolha do procedimento licitatório na modalidade, CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, a ser julgada pelo critério do tipo MELHOR TÉCNICA para a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**

Destaca-se, que os serviços de Publicidade e Propaganda são serviços técnicos-profissionais especializados com contratação prevista nas Leis Federais nº 14.133/2021(nova Lei de Licitações e Contratos), Lei nº Lei Federal nº 12.232/2010 (dispõe sobre contração pública dos serviços de publicidade) e Portaria SECOM nº 8.038/2022 (Instrução para contratação e serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital).

A pretensão de realizar o referido processo licitatório para a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda pela AMC, será por meio da modalidade Concorrência Presencial, possuindo amparo na Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> *Art. 6º:*
>
> *(...)*
>
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> *(...)*
>
> *b) **melhor técnica** ou conteúdo artístico*

Quanto a modalidade presencial/eletrônica, assim disciplina a supramencionada nova Lei de Licitações e contratos:

> *Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, **desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Ademais, o artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 específica para licitação e contratação pela administração pública de serviços de Publicidade e Propaganda prestados por intermédio de agências de publicidade, estabelece a adoção obrigatória da modalidade de licitação tipo: "**MELHOR TÉCNICA**" **ou** "**TÉCNICA E PREÇO**" para a contratação de serviços de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Publicidade e Propaganda, sendo esta a prática adotada pelo Poder Público em todas as suas esferas.

Cumpre explicitar ser inviável a realização do certame para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda na forma eletrônica através do sistema Compras.gov, uma vez que tal sistema apresenta limitações que dificultariam a instrução de um processo eletrônico para o este objeto, essencialmente no que se refere a limites de tamanho de arquivo a serem carregados no sistema, haja vista o considerável volume de mídias das propostas técnicas (imagens, gráficos, vídeos, áudios).

Em razão do procedimento estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas, inclusive de forma apócrifa e sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes, bem como da necessidade de julgamento dessa proposta apócrifa pela Subcomissão Técnica, a presente Concorrência deve ser obrigatoriamente presencial. Visto que, a Lei Federal nº 12.232/2010 possui procedimento incompatível com forma eletrônica.

O encaminhamento eletrônico dessas propostas poderia permitir a identificação prévia da autoria, o que contrariaria o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010, a qual determina que parte da proposta técnica deve ser avaliada sem qualquer identificação do proponente, garantindo a impessoalidade e a isenção do julgamento.

As sessões públicas realizadas no âmbito da Concorrência Presencial deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, de modo a garantir a lisura, transparência e publicidade dos atos presenciais segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer interessado em assisti-lo nas dependências da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza – SELIFOR.

Da analise, percebe-se que embora o tema da Lei nº 14.133/2021 permita a realização de licitações eletrônicas, a escolha da modalidade presencial fica plenamente justificada pela necessidade de garantir a melhor compreensão da complexidade dos serviços a serem contratados, bem como pela exigência de um processo mais detalhado de avaliação das propostas.

A concorrência presencial é a modalidade mais adequada quando a natureza do serviço exige que esta Autarquia Municipal tenha uma visão clara e precisa das capacidades técnicas e criativas das agências, o que pode ser mais difícil de ser realizado em um processo exclusivamente eletrônico.

Diante do acima exposto, justifica-se a realização do certame na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL** a ser julgada pelo critério do tipo **MELHOR TÉCNICA**

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EDITAL Nº 11535 PROCESSO ADM. Nº P128479/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no uso de suas atribuições legais, justifica a utilização de índices para a comprovação de boa situação financeira para a **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

a) A **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Termo de Referência;

d) Os documentos referidos na letra “d”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

f) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

g) O BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h) O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

i) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

j) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

k) A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

l) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 um ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

m) No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

Neste sentido, para fins da Qualificação Econômico-Financeira das participantes interessada, no que se refere a comprovação de boa situação financeira, para este certame licitatório, através de documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis, conforme formulas abaixo:

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivp Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Ou

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Ou

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência Geral

AT: Ativo total

Neste caso específico, a Administração Pública, ao estabelecer esses índices, busca ampliar o alcance do processo, permitindo que um número maior de interessados possa participar. Isso ocorre porque, considerando o rito adotado, não se trata de um processo competitivo. Assim, garante-se um cenário equilibrado, que não compromete a execução dos serviços contratados, conforme descrito:

● O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento do interessado a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade de suas atividades;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

● O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que o estabelecimento não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade de suas atividades;

● O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a pessoa jurídica dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Desta forma, os índices acima não ferem ao disposto no art. Art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em critérios mínimos e razoáveis, para avaliar a qualificação econômico-financeira dos estabelecimentos (com ou sem fins lucrativos).

Ademais, ressaltamos que tal prática está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU N° 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

SÚMULA TCU N° 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

ACÓRDÃO N° 4120/17 - Tribunal Pleno Sobre a necessária justificação dos índices contábeis, já decidiu esta Corte: "(...) Veja-se que os índices contábeis devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (Processo: 57268/11, Acórdão n2 6864/14 -Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 06.11.2014).

São essas as justificativas que fundamentam a exigência de apresentação de índices contábeis, em valores usualmente adotados pela Administração Pública, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

Caso as participantes interessadas não alcancem o índice exigido **(≥ 1,0),** deverá a licitante alternativamente apresentar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a **10% (dez por cento)** da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial, conforme determinada o § 4º do art. 69, da Lei 14.133/2021, ampliando assim, possíveis interessados no certame.

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com o art. 69, § 5º, da Lei n 14.133/2021, serão utilizados os critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das agências de publicidade.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR 02 (DUAS) AGÊNCIAS

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, no uso de suas atribuições legais, justifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE 02 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO PROJETO BÁSICO.**

A contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública rege-se pela Lei Federal nº 12.232/2010, a qual estabelece normas específicas aplicáveis à seleção e contratação de agências de propaganda, observando os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O §3º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010 dispõe expressamente que o objeto da licitação poderá ser adjudicado a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, desde que haja justificativa técnica devidamente fundamentada no processo administrativo.

Essa previsão legal decorre do reconhecimento, pelo legislador, da natureza contínua, dinâmica e multifacetada das ações de comunicação institucional, as quais frequentemente demandam execução simultânea, pluralidade criativa e elevada capacidade operacional.

No âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, as atividades de comunicação institucional apresentam alto grau de complexidade operacional e estratégica, envolvendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas destinadas a diferentes públicos e finalidades institucionais, tais como:

a) Campanhas educativas voltadas à segurança viária e prevenção de sinistros de trânsito;

b) Comunicações emergenciais relacionadas a alterações viárias, interdições e eventos urbanos;

c) Ações informativas e institucionais direcionadas a segmentos específicos da sociedade, como motociclistas, pedestres, ciclistas e condutores profissionais.

A diversidade temática, aliada à necessidade de respostas rápidas e simultâneas, evidencia que a execução das demandas por apenas uma agência poderia comprometer a eficiência administrativa e a tempestividade das ações comunicacionais.

Nesse sentido, a contratação de duas agências revela-se medida tecnicamente adequada e proporcional, pois permite:

I. Ampliação da capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas institucionais;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

II. Diversificação de abordagens criativas e estratégicas, favorecendo maior efetividade das campanhas públicas;

III. Especialização na execução de projetos distintos, conforme expertise técnica das contratadas;

IV. Mitigação de riscos operacionais, assegurando continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade, sobrecarga ou impedimento contratual de uma das agências.

Importa destacar que a adoção de múltiplas agências encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no princípio do planejamento, atualmente reforçado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente em seus arts. 5º e 11, que orientam a Administração à adoção da solução mais adequada à satisfação do interesse público.

Adicionalmente, o art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010 admite expressamente a contratação de mais de uma agência quando justificada pela complexidade ou pelo volume das ações publicitárias, hipótese plenamente caracterizada pelas atividades desenvolvidas pela AMC.

A jurisprudência dos órgãos de controle externo tem admitido tal modelagem contratual desde que demonstrados:

- O volume relevante de demandas publicitárias;
- A necessidade de execução simultânea de campanhas;
- A vantajosidade administrativa da solução adotada;
- Critérios objetivos de distribuição das demandas entre as agências contratadas.

Ressalte-se, ainda, que a contratação de duas agências não configura duplicidade de despesas, pois a remuneração permanece vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração, observando-se o planejamento anual de comunicação e os limites orçamentários estabelecidos.

Dessa forma, considerando a complexidade, a diversidade e o volume das ações de comunicação institucional desenvolvidas pela AMC, resta devidamente demonstrada a necessidade técnica da contratação de duas agências de publicidade, medida que se mostra adequada, proporcional e alinhada às disposições legais vigentes e ao interesse público.

Luiz Sérgio Menezes da Costa
SUPERINTENDENTE DA AMC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 2PXQWIC5
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5373627 e código 2PXQWIC5
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: LUIZ SERGIO MENEZES DA COSTA em 08/05/2026